



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4706
(08 de Abril de 2014.)

Dispõe sobre: **A OBRIGATORIEDADE DA
RETIRADA DE FAIXAS AFIXADAS EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu
Dr. ROBERTO HAMAMOTO, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela afixação
de faixas, cartazes ou placas de promoção de eventos em locais públicos no Município
de Caieiras, fica obrigado a promover sua retirada no prazo máximo de 48 horas após a
realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste Artigo não se aplica a
faixas, cartazes ou placas promocionais de produtos, serviços e marcas, bem como de
propaganda e marketing comercial, afixados na forma da legislação pertinente.

ARTIGO 2º – VETADO.

ARTIGO 3º – O fiel cumprimento da presente Lei ficará a cargo do setor
competente da Administração Municipal.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que
couber, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Abril de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro
de Editais.

Autoria – PAULO ROBERTO ÓSIO – Vereador Presidente